



PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

Processo 2025-58V8Q

Pregão eletrônico n. **015/2025**

Critério de julgamento: menor preço por item

EMENTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMAV (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES, COMPREENDENDO CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS INFANTIS E ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS ÀS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, SÃO PEDRO, FLECHEIRAS E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES) (PREGÃO SISTEMA SMARAPD 12/15/2025) (AGRUP. 106/2025)

Pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – RELATÓRIO:

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.



Em análise aos autos tem-se que o mesmo está composto por várias impugnações e retificações do Edital, especialmente pelas três empresas habilitadas que obtiveram a melhor colocação no certame, na ordem **COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA – ME** apresentou sua proposta em 13 de outubro de 2025, registrada no item #49. • **INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** publicou sua proposta em 14 de outubro de 2025, conforme item #51. • **DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou sua proposta em 15 de outubro de 2025, registrada no item #50, conforme descrito no Relatório de estágio de nível superior #57 que ora recepciono.

Não houve recurso.

As demais ressalvas de Advertência foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

É o breve relato.

II – FASE EXTERNA:

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos presentes habilitados.

Foram apresentadas propostas pelas empresas Habilitadas.



Na ATA Observa-se que houve propostas para todos os itens.

As Propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada e julgada a Proposta.

Porquanto a isso, as empresas vencedoras foram: **COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA – ME • INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA e DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

IV – CONCLUSÃO:

Quanto ao resultado da Licitação, esta Procuradoria acompanha a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de acatar o valor total apurado no certame, condicionando sua adjudicação e posterior homologação ao posicionamento da Autoridade Superior e a promoção acima.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Atílio Vivacqua – ES, 30 de Outubro de 2025.

André Luiz de Barros Alves
Procurador Municipal
OAB ES 10407
Mat. 160533

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES

PROCURADOR

PGM/PROCM - PGM - PMAV

assinado em 30/10/2025 16:15:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2025 16:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES (PROCURADOR - PGM/PROCM - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5WZWW>